



Autógrafo nº 83/2025

Protocolo 1575 Envio em 17/12/2025 15:03:56

Autoria: Mesa Diretora.

Projeto de Lei Complementar nº 12/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Revoga os artigos 139, 191 e 193 da Lei Complementar nº 01, de 27 de maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 139, 191 e 193 da Lei Complementar nº 01, de 27 de maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º A revogação de que trata o artigo anterior decorre do fato de que as despesas anteriormente custeadas com recursos do Fundo de Previdência do Município de Palmital deixaram de existir, tendo em vista que, com a edição da Lei Complementar Municipal nº 66, de 1999, os servidores públicos municipais ativos passaram a serem vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de dezembro de 2.025.

(assinado digitalmente)

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

(assinado digitalmente)

FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE
1ª Secretaria

